EDITAL Nº 4295/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar dos estudantes que frequentam as Escolas que compõem a rede municipal de ensino.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **Dia 04/11/2026– 08h**

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **Dia 18/11/2026– 08h30min**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 18/11/2026– 08h30min**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA**: Dia 18/11/2026– 09h**

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, no seguinte endereço eletrônico:** www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **60 DIAS**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **ITEM 13 DESTE EDITAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** regido pela Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.215/2023, para **Aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar dos estudantes que frequentam as Escolas que compõem a rede municipal de ensino**, conforme especificações descritas no **Objeto, Termo de Referência e demais anexos partes integrantes deste Edital.**

Esta licitação é destinada exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, com exceção do **item 10** que será aberto à ampla concorrência, independentemente do enquadramento da Licitante.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Licitação é destinada exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, , em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, com exceção do item 10 que será aberto à ampla concorrência, independentemente do enquadramento da Licitante, visando **Aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar dos estudantes que frequentam as Escolas que compõem a rede municipal de ensino**, constantes dos seguintes itens:

Item	Descrição	Especificação	Quant.
1	Açúcar cristal	São 75 unidades, contendo embalagens individuais de 5 Kg cada. Deve ser tipo cristal de boa qualidade, branco e apresentar registro no órgão competente e prazo de validade. O rótulo deve apresentar-se conforme exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. Apresentar duas amostras. Marcas pré-aprovadas: Colombo e Santa Isabel. Entrega conforme cronograma em anexo a esse estudo.	75 unid.
2	Arroz	Tipo 1, classe longo e fino, com número de registro no M.A. A embalagem deve ser de plástico transparente de 5 kg, resistente, com solda integra reforçada e prazo de validade. O rótulo deve estar adequado às exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. A empresa vencedora deverá apresentar duas amostras, sendo que se encontram previamente aprovadas, ficando dispensada de apresentação de amostras, as marcas Cotrisul, Roda Livre, Coradini e Bela Dica. Entrega conforme cronograma em anexo a esse estudo.	1200 unid.
3	Banana caturra	De boa qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, acondicionadas em caixas limpas. Entrega semanalmente nas Escolas, conforme cronograma de distribuição. Salientando que os perecíveis devem ser entregues primeiramente nas Escolas de Educação Infantil, pelo motivo do número de refeições servidas na escola.	6000 kg
4	Bolacha Doce Leite zero lactose	Sabor leite. De boa qualidade, contendo farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar mascavo, gordura vegetal de palma, amido de milho, sal, aromatizantes, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Em embalagens	1000 unid.

		plásticas de no mínimo 360 g cada com dupla proteção. Na embalagem deve contar data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. O rótulo deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. A Empresa vencedora deverá apresentar duas amostras, sendo que se encontram previamente aprovadas, ficando dispensada de apresentação de amostras, as marcas Isabela, Germani e Mossmann. Entrega de acordo com o cronograma em anexo a este Termo de Referência, com a entrega no Almoxarifado do Departamento da Alimentação Escolar	
5	Carne Moída	Com no máximo 20% de gordura e 20 % aponevroses. Deve ser embalada em plástico atóxico, contendo 1 kg cada. Transportada em Veículo apropriado. Deve vir acompanhada de nota fiscal de origem do produto, laudo técnico e certificado sanitário do frigorífico e do estabelecimento, com data atualizada, para fins de análise junto ao Conselho de Alimentação Escolar e Nutricionista. O Produto deve obedecer ao registro no MA, SIF, DIPOA e CISPOA. O produto deverá ser transportado em veículo refrigerado devidamente apropriado, com alvará sanitário expedido pela Secretaria de Município da Saúde, alvará do carro e alvará de funcionamento atualizados. Apresentar duas amostras, sendo que se encontram previamente aprovadas, ficando dispensada de amostras as marcas Callegaro, Ouro do Sul, Nossa Terra. Entrega semanalmente nas Escolas, conforme cronograma de distribuição. O item deverá ser entregue primeiramente nas Escolas de Educação Infantil, pelo motivo do número de refeições servidas na escola.	1000 kg
6	Doce de leite	Pastoso de massa homogênea sem grumos com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, com peso líquido de no mínimo 400 g, apresentando os seguintes ingredientes: Leite integral e/ou leite em pó integral reconstituído, açúcar, bicabornato de sódio, cloreto de sódio e lactose. Marcas pré-aprovadas: Piá, Santa Clara e Elegê. Apresentar duas amostras, caso não estejam junto as pré-aprovadas. Entrega conforme cronograma em anexo a esse estudo	500 unid.
7	Embalagem Capa Fardo	Embalagens Capa-Fardo de Polietileno virgem, transparentes, sanfonadas, com capacidade de acondicionamento de 30 Kg.	2500 unidades
8	Maçã gala	De boa qualidade, sem machucados, grau médio de amadurecimento, acondicionados em sacos plásticos, contendo no máximo 2 kg cada embalagem. Entrega semanalmente nas Escolas, conforme cronograma de distribuição. Salientando que os perecíveis devem ser entregues primeiramente nas Escolas de Educação Infantil, pelo motivo do número de refeições servidas na escola.	1500 Kg
9	Mamão	De boa qualidade, sem machucados, grau médio de	

	comum	amadurecimento, acondicionados em sacos plásticos, contendo no máximo 2 kg cada embalagem. Entrega semanalmente nas Escolas, conforme cronograma de distribuição. Salientando que os perecíveis devem ser entregues primeiramente nas Escolas de Educação Infantil, pelo motivo do número de refeições servidas na escola.	350 Kg
10	Pão de cachorro	PÃO TIPO PARA CACHORRO QUENTE - Pão de 50 gramas para cachorro quente, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, fermento biológico, mono e diglicerídeos. O rótulo deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor. Alvará do Carro, Alvará Sanitário e Alvará de Funcionamento atualizados. A Empresa vencedora deverá apresentar duas amostras do produto ofertado. Entrega semanal conforme cronograma em anexo a esse estudo. **OBS: Item aberto para ampla concorrência**	4500 kg
11	Pão de cachorro	PÃO TIPO PARA CACHORRO QUENTE - Pão de 50 gramas para cachorro quente, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, fermento biológico, mono e diglicerídeos. O rótulo deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor. Alvará do Carro, Alvará Sanitário e Alvará de Funcionamento atualizados. A Empresa vencedora deverá apresentar duas amostras do produto ofertado. Entrega semanal conforme cronograma em anexo a esse estudo. **Obs.: Item exclusivo ME/EPP**	1500 kg
12	Requeijão cremoso tradicional	Potes de 400 g, elaborado com leite, e produzido a partir de massa recém fabricada, leite e creme selecionados. Na embalagem deve constar data de fabricação, prazo de validade e registro no M.S. O seu acondicionamento deve ser em temperatura de 1ºc até 10ºc. O rótulo deve seguir as exigências do Código de Defesa do consumidor e ANVISA. A Empresa vencedora deverá apresentar duas amostras do produto ofertado. Marcas pré-aprovadas: Piá, Dália, Santa Clara. Entrega conforme cronograma em anexo a esse estudo.	500 unid.

OBSERVAÇÃO: Para efeito de cotação dos preços, as Empresas Licitantes deverão observar item a item e fazer constar na proposta o valor unitário do quilograma, litro ou unidade, conforme o exigir, devendo para tanto proceder a transformação dos valores quando necessário, de modo a contemplar o valor da unidade exigida.

1.2. Em eventual divergência entre o Edital e o Termo de Referência prevalecerá o Edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

2.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras dos itens no Almoxarifado do Departamento de Alimentação Escolar, localizado no **Centro Administrativo Rural – Rua XV de Novembro, 867,** no prazo de até 03 dias úteis, a contar do encerramento da sessão de disputa do Pregão. As amostras serão avaliadas segundo as disposições estabelecidas no item 2.2 do presente Edital.

2.1.1. Deverá acompanhar as amostras, uma relação discriminada dos produtos ofertados com a devida identificação da Empresa, bem como especificação e marca dos materiais.

OBSERVAÇÃO: **Também deverá ser apresentado, juntamente com a amostra, o alvará sanitário atualizado do estabelecimento e do veículo expedido pela Secretaria de Saúde, compatível aos produtos que estão sendo transportados**.

2.1.2. O resultado da análise será publicado em dois (02) dias após o prazo da apresentação das amostras.

2.1.3. Em Eventual reprovação de alguma amostra apresentada, será convocado o próximo Licitante classificado e assim, sucessivamente.

2.1.4. As marcas pré-aprovadas, as quais encontram-se informadas na discriminação de cada item, ficam dispensadas da apresentação de amostras.

2.2. AS AMOSTRAS DEVERÃO ATENDER:

a) Registro definitivo e Lote do produto no Ministério de Saúde ou Agricultura.

b) Os rótulos devem atender as Legislações específicas do Código de Defesa do Consumidor.

c) Para fins de análise sensorial e avaliação de aceitabilidade e rendimento do mesmo, serão considerados os seguintes percentuais:

- **Aceitabilidade:** Acima de 85 % por parte dos alunos;
- **Rendimento:** Acima de 60 % do especificado no rótulo;
- **Tempo de Cocção:** 100 % do informado no rótulo.

d) Em Eventual reprovação de alguma amostra apresentada, será convocado o próximo Licitante classificado e assim, sucessivamente.

e) Somente uma de cada amostra apresentada será devolvida à Empresa após a conclusão do Processo Licitatório, sendo de responsabilidade da Licitante efetuar a retirada da amostra.

f) As Empresas deverão observar os itens em que serão exigidas amostras, conforme estabelecido no objeto deste Edital.

g) As Empresas julgadas infratoras pela Secretaria de Educação (SMEEL), bem como pelo Conselho de Alimentação Escolar, serão advertidas com o encaminhamento do problema aos órgãos competentes para a devida apuração e enquadramento legal, quando for necessário.

h) As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor, o número do Edital e a especificação do produto.

2.3. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

a) Os produtos perecíveis deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação para consumo humano.

b) O fornecedor é o único responsável pela entrega e conservação de gêneros perecíveis conforme Lei nº 8.078 (CPDC).

c) Devem ser apresentados o Certificado ou declaração no rótulo do tipo do produto quando se tratar de cereais, leguminosas ou farinhas e Laudo Técnico.

d) No caso de produto importado a Empresa deverá apresentar comprovante de autorização do produto expedido por órgão oficial.

2.4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

a) A entrega dos gêneros alimentícios será realizada de acordo com o cronograma no Termo de Referência (Anexo I). Os Gêneros Alimentícios serão fornecidos parceladamente no período de

Novembro/2026 a Fevereiro/2027, e deverão ser entregues pela fornecedora diretamente no Almoxarifado no Departamento de Alimentação Escolar (DAE) localizado na Rua XV de novembro, 867, com horário de funcionamento das 09 horas às 15 horas.
b) No momento da entrega das mercadorias, além de todas as especificações solicitadas no edital, a licitante vencedora deverá respeitar o Código de Defesa do Consumidor;
c) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pela licitante vencedora somente após solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, obedecendo às prescrições contidas na mesma.
d) Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação a composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos licitados;
e) A(s) empresa(s) fornecedora(s) deverá entregar os produtos com no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua vida útil (prazo de validade) contados a partir da entrega, e em embalagem oficial do fabricante, contendo marca e validade;
f) A pessoa indicada como responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo a empresa substituí-las sem prejuízo ao Município;
g) Caberá à(s) licitante(s) vencedora(s) o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo (s) possuir pessoal disponível para tal serviço;
h) As mercadorias deverão ser entregues no horário das 9 às 15 horas, mediante dois recibos assinados e carimbados pelo servidor responsável pelo recebimento, sendo que uma via do recibo ficará no local e a outra junto à nota fiscal;
i) As notas fiscais deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar, juntamente com os recibos para, após, serem encaminhados para pagamento;
j) As agroindústrias que participarem da presente licitação deverão possuir registro junto ao SIM - Serviço de Inspeção Municipal e/ou na Secretaria de Saúde;
k) Os produtos ofertados por agroindústria deverão ser produzidos pelo próprio produtor e com acompanhamento do Escritório Municipal de EMATER e/ou Secretaria Municipal correspondente;
l) Os produtos hortifrutigranjeiros devem possuir registro junto ao SIM – Serviço de Inspeção Municipal e/ou Secretaria de Município da Saúde.
m) Quando da entrega dos produtos de origem animal e industrializado, deverão vir acompanhadas de cópia do Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), juntamente com a cópia da Nota Fiscal de origem do Produto, com data correspondente. Os produtos industrializados também deverão vir acompanhados de Ficha ou Laudo Técnico do produto.
n) As contratadas deverão utilizar veículos adequados para as entregas dos gêneros alimentícios, dotados de cobertura para proteção da carga e, não devem transportar outras que comprometam a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos, conforme exigências da ANVISA.
o) Caso os produtos entregues não estejam de acordo com a qualidade e sanidade exigidas neste edital, deverá a contratada efetuar a troca das mercadorias em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
p) Todas as mercadorias serão revisadas, conforme a qualidade, embalagem e data de fabricação que deverá ser recente em embalagens conforme especificação de cada item.
q) O descumprimento das obrigações acima referidas gerará a suspensão de toda e qualquer compra efetuada pela Prefeitura.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Banrisul.

3.2. A licitante não credenciada poderá efetuar o pedido de credenciamento na Seção de Credenciamento de Fornecedores, mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponível no site http://www.pregaobanrisul.com.br.
3.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao sistema eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, assim como receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.7. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:
3.7.1. Que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital;
3.7.2. Que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço e/ou contrato, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
3.7.3. Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço/contrato, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
3.7.4. Que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
3.7.5. Que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital e aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021;
3.7.6. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à participação da licitante, conforme consta no edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
3.7.7. Que a licitante tem pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, quando for o caso.
3.7.8. Que a licitante disporá para a execução do contrato de: instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação, quando for o caso.
3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.
3.9. Esta licitação é destinada exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, com exceção do item 14 que será aberto à ampla concorrência, independentemente do enquadramento da Licitante.

3.10. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).
3.10.1. A falsidade da declaração de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
3.11. Não poderão participar deste Pregão:
3.11.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.11.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.11.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.11.4. Pessoa jurídica que esteja em processo de falência ou concordata, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;
3.11.4.1. As pessoas jurídicas em recuperação judicial ou extrajudicial, cuja participação é permitida, deverão comprovar, na fase de habilitação, a aprovação e homologação judicial do respectivo plano de recuperação.
3.11.5. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.11.6. Empresa cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão;
3.11.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com ocupantes do quadro do Município de Caçapava do Sul, nos cargos de direção ou chefia, ou exercentes de função gratificada de mesma natureza ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.11.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.11.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.11.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;
3.11.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
3.11.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, atuando nessa condição;
3.11.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.12. O impedimento de que trata o item 3.11.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.2 e 3.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.16. A vedação de que trata o item 3.11.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

4.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, cuja proposta tiver sido aceita, deverá anexar a documentação de habilitação, através do sistema eletrônico, ocasião em que será concedido o prazo **de 2 (duas) horas,** prorrogável a critério do pregoeiro, sob pena de inabilitação. Os documentos necessários são os seguintes:

a) **Registro Comercial**, no caso de Empresa Individual;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

d) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

e) Prova de Regularidade para com as **Fazendas Municipal e Estadual,** sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;

f) Prova de regularidade quanto aos **tributos federais**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;

g) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

h) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho **(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)**;

i) Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial** (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas);

j) **Declarações**, conforme o **Anexo III** – Modelos de Declarações para Habilitação;

k) Declaração firmada por Contador, Técnico Contábil ou Representante Legal, de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 - **(Anexo IV),** sendo facultativa para o item destinado à ampla concorrência.

OBS.: Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.
5.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
5.3. A **Proposta de Preços,** a qual deverá ser anexada ao sistema, deverá consignar expressamente, o **valor unitário e total** do lote, em moeda nacional (R$), **fazendo constar a marca do produto ofertado.** Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos produtos.

5.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
5.5. As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.
5.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
5.7. O upload da proposta será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá certificar-se de que essa seja visível e legível em sua integridade.
5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema até o prazo limite para cadastramento destas.
5.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
5.10. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.
5.11. Na etapa de Julgamento da Proposta, a empresa vencedora da disputa de lances deverá enviar, no prazo estabelecido pelo pregoeiro a **proposta final atualizada,** contendo os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, dados da conta corrente e o nome do responsável por contatar com o Município de Caçapava do Sul e por assinar o contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.
6.1.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
6.1.2. Não caberá desistência após abertura da sessão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.
6.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

7. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

7.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
7.2. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.
7.3. O critério de julgamento de classificação das empresas será **MENOR PREÇO POR ITEM.**
7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote, incluindo as despesas de frete.
7.5. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital, sendo que somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.6. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,20% (vinte centésimos por cento).
7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
7.8. Na fase de disputa, será observado o seguinte intervalo entre os lances:
a) 3 (três) segundos caso os lances sejam ofertados por licitantes diferentes;
b) 10 (dez) segundos caso os lances sejam ofertados pela mesma licitante.
7.9. Durante o transcurso da disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
7.10. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
7.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.
7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.12. O procedimento para envio de lances neste pregão eletrônico seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**, de forma que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.12.1. A **etapa de lances** da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
7.12.2. A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.14. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
7.14.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
7.14.1.1. Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.14.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
7.14.1.3. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.14.1.4. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.14.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.14.2.1. empresas estabelecidas no território do estado do Rio Grande do Sul;

7.14.2.2. empresas brasileiras;
7.14.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.14.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá realizar a negociação com a primeira colocada, de forma a obter condições mais vantajosas para a Administração.
7.15.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
7.15.3. O valor ofertado durante a negociação deverá ser registrado em campo próprio do sistema.
7.16. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

8.1. Encerrada a negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e, em caso positivo, aceitará o valor.
8.2. Caso o valor seja aceito, o pregoeiro designará prazo e solicitará ao licitante mais bem classificado para que realize o upload da proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares requeridos.
8.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou de ofício.
8.2.2. Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba "Valor Itens", durante o prazo disponibilizado.
8.3. Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;
b) não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;
f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
g) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.

8.4. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não requeridas neste Edital.
8.5. Os valores registrados no sistema eletrônico prevalecerão sobre os constantes no anexo da proposta, se houver divergência.
8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo definido pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
8.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.7.2. Também será considerado erro no preenchimento da planilha, e, portanto, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
8.8. A critério do pregoeiro, em se verificando prejuízos à celeridade do procedimento licitatório, será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro, respeitados os prazos mínimos definidos neste edital.
8.8.1. Será observada a divulgação a todos os interessados.
8.8.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica, através do sítio eletrônico https://pregaobanrisul.com.br.
9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á à recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões escritas.
10.3. Findo o prazo, ficam as demais licitantes intimadas a apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis.
10.4. As razões e as contrarrazões devem ser interpostas por escrito, dirigidas ao Pregoeiro e anexadas ao sistema.
10.5. Não serão conhecidas as razões e as contrarrazões de recursos apresentadas intempestivamente.
10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.7. Analisado(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro dará continuidade ao certame.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante da proposta vencedora:
11.2. A homologação do certame será realizada pelo Prefeito.
11.3. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
11.4. A adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigido;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o Pedido (instrumento equivalente) no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento), conforme Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.215/2023.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município de Caçapava do Sul-RS.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, em até 30 (trinta) dias consecutivos, conforme disponibilidade financeira.

13.2. As despesas decorrentes de frete, correrão às expensas da Empresa Licitante vencedora.

13.3. Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes **Dotações Orçamentárias:**

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER	
Programa de Trabalho	2.130
Natureza da despesa	3.3.90.30.07.00.00
Código Reduzido	1056, 1055, 1057, 1270, 1404
Fonte de Recurso	1550, 1552, 1501

13.4. Quando da realização dos pagamentos serão processadas as retenções de tributos, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, exceto quando a Empresa for optante do simples nacional.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS:

14.1. As partes permanecem responsáveis pela gestão de seus bancos de dados, sendo CONTROLADORAS dos dados dos titulares cadastrados em suas respectivas bases cadastrais, inclusive para fins de compartilhamento de dados entre os partícipes do presente instrumento.

14.1.1. Cabe a cada parte deste instrumento realizar a correção, exclusão e/ou bloqueio de dados pessoais em sua base cadastral, que porventura sejam solicitados por seus clientes, titulares de dados;

14.1.2. As partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, ainda que este Convênio/Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução;

14.1.3. As partes comprometem-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário;

14.1.4. As partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis;

14.1.5. Havendo o compartilhamento de dados pessoais durante a execução do presente instrumento, estabelecem as partes que caberá a cada um o controle e fiscalização de sua base de dados em seus sistemas ou demais repositórios de dados, sendo responsabilidade exclusiva de cada parte o acompanhamento do ciclo de vida do dado e consequente eliminação, quando aplicável.

14.2. O tratamento dos dados pessoais ocorrerá para o cumprimento exclusivo das seguintes finalidades:

a) execução de atividade, produto ou serviço vinculado ao contrato;
b) para prestação de contas das obrigações dispostas no instrumento originário;
c) enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios perante órgãos de controle.

14.3. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

14.4. Fica assegurado, nos termos da lei, o direito de regresso em face da parte que deu causa, para reparação de eventuais danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
15.9. É facultado ao pregoeiro:

a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

b) no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

15.10. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico https://www.pregaobanrisul.com.br e https://www.cacapavadosul.rs.gov.br
15.12. Durante todas as fases do procedimento licitatório, e, também, antes da assinatura do contrato, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

15.13. Independentemente de declaração expressa, a simples participação no presente processo licitatório implica aceitação tácita das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo o aceito sem quaisquer objeções, vier, após o julgamento que lhe for desfavorável, manifestar-se acerca de eventuais falhas e/ou irregularidades que o viciem.
15.14. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
15.15. A licitante declarada vencedora no certame ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
15.16. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Setor de Licitações do Município.
15.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.17.1. Anexo I – Termo de Referência;
15.17.2. Anexo II – Modelo de Proposta;
15.17.3. Anexo III – Modelos de Declarações para Habilitação;
15.17.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de ME/EPP;
15.17.5. Anexo V – Minuta de Contrato
15.18. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente Foro da Comarca de Caçapava do Sul – RS, com a renúncia expressa de qualquer outro Foro.

Caçapava do Sul, 26 de outubro de 2026.

MARCELO C. SPODE,
Prefeito.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por objeto, a realização de Pregão Eletrônico com base na Lei Federal nº 14.133/2021 para aquisição de gêneros alimentícios de acordo com as especificações e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento a Alimentação Escolar oferecida para os estudantes que compõem a rede municipal de ensino. A aquisição de gêneros alimentícios constante nesse Termo possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos, da Lei Federal n° 14.133/2021.

1.2. Justificativa

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é um eixo fundamental para a garantia do direito à alimentação saudável, com o objetivo de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento saudável, efetivando as políticas públicas educacionais na melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, calcado no emprego da alimentação de qualidade e adequada as condições de saúde aqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros que respeitam a cultura, tradição e os hábitos alimentares saudáveis.

1.3. Especificações técnicas

1.3.1. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o Programa Nacional de Alimentação Escolar devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), conforme Art. 40 da Resolução CD/FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020. A descrição completa dos itens bem como a projeção das quantidades encontra-se no Item 1.5 deste Termo de Referência.

1.3.2. A aquisição de gêneros alimentícios possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos, da Lei Federal n° 14.133/2021.

1.3.3. O presente Pregão Eletrônico será por itens considerando à situação de organização, fiscalização dos trâmites, natureza do objeto e a economicidade, levando em consideração que fornecedores diferentes impactam no recebimento dos produtos.

1.4. Das condições de efetivação do Serviço.

1.4.1. O critério de seleção do fornecedor se dará pelo menor valor para cada um dos itens constantes no Pregão Eletrônico, de acordo com o seu lote e especificações.

1.4.2. A entrega dos gêneros alimentícios (produtos não perecíveis) será entregue durante os meses de Novembro/2026 a Fevereiro/2027, de acordo com o cronograma em anexo, e no Almoxarifado do Departamento de Alimentação Escolar (DAE), localizado no Centro Administrativo Rural, sito a Rua XV de Novembro, 867, com horário de funcionamento das 09 horas às 15 horas.

1.4.3. Os produtos perecíveis deverão ser entregues semanalmente nas escolas, bem como atender ao horário de funcionamento das Escolas, de acordo com o cronograma anexo ao Termo de Referência.

1.4.4. No caso das Escolas Municipais de Educação Infantil (E.M.E.I.s) a entrega deverá ocorrer na Segunda-Feira no turno da manhã (7:30h às 11h), salvo em caso de feriado, este deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao feriado.
1.4.5. A entrega dos produtos perecíveis e não perecíveis devem ter início de entrega em no máximo 8 (oito) dias corridos após a emissão do empenho.
1.4.6. Quando da entrega dos produtos de origem animal e industrializado, deverão vir acompanhadas de cópia do Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), unido a cópia da Nota Fiscal de origem do Produto, com data correspondente.
1.4.7. O fornecedor deverá apresentar alvará sanitário do veículo que realizará as entregas ao setor de alimentação escolar, comprovando assim a liberação para transporte de alimentos. Os produtos industrializados também deverão vir acompanhados de Ficha ou Laudo Técnico do produto.
1.4.8. As contratadas deverão utilizar veículos adequados para as entregas dos gêneros alimentícios, dotados de cobertura para proteção da carga e, não devem transportar outras que comprometam a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos, conforme exigências da ANVISA.
1.4.9. Caso os produtos entregues não estejam de acordo com a qualidade e sanidade exigidas neste Termo de referência, deverá a contratada efetuar a troca das mercadorias em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
1.4.10. Todas os produtos serão revisados, conforme a qualidade, embalagem e data de fabricação que deverá ser recente em embalagens conforme especificação de cada item. O descumprimento das obrigações acima referidas gerará a suspensão de toda e qualquer compra efetuada pela Prefeitura.
1.4.11. É de inteira responsabilidade do vendedor o transporte do objeto da licitação para o local designado na nota de empenho. Qualquer avaria do produto ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente. O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078/1990 que dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5°, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.
1.4.12. No preço estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a aquisição, despesas com custo, descarga, seguro e frete, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos. Todas as despesas relacionadas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
1.4.13. Fica assegurado à Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer (SMEEL) através do Departamento de Alimentação Escolar (DAE), o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do objeto deste procedimento, bem como, solicitar amostras e quaisquer documentos pertinentes aos mesmos.
1.4.14. Em atendimento a Lei Federal nº 15.226 de 30 de setembro de 2025 na ocasião da entrega dos produtos o prazo restante de validade deverá ser igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, sendo dispensados dessa obrigatoriedade os alimentos adquiridos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e de suas organizações.

1.5. Descrição do item e a quantidade da contratação:

Item	Descrição	Especificação	Quantidade
1	Açúcar cristal	São 75 unidades, contendo embalagens individuais de 5 Kg cada. Deve ser tipo cristal de boa qualidade, branco e apresentar registro no órgão competente e prazo de	75 unid.

		validade. O rótulo deve apresentar-se conforme exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. Apresentar duas amostras. Marcas pré-aprovadas: Colombo e Santa Isabel. Entrega conforme cronograma em anexo a esse estudo.	
2	Arroz	Tipo 1, classe longo e fino, com número de registro no M.A. A embalagem deve ser de plástico transparente de 5 kg, resistente, com solda integra reforçada e prazo de validade. O rótulo deve estar adequado às exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. A empresa vencedora deverá apresentar duas amostras, sendo que se encontram previamente aprovadas, ficando dispensada de apresentação de amostras, as marcas Cotrisul, Roda Livre, Coradini e Bela Dica. Entrega conforme cronograma em anexo a esse estudo	1200 unid.
3	Banana caturra	De boa qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, acondicionadas em caixas limpas. Entrega semanalmente nas Escolas, conforme cronograma de distribuição. Salientando que os perecíveis devem ser entregues primeiramente nas Escolas de Educação Infantil, pelo motivo do número de refeições servidas na escola.	6000 kg
4	Bolacha Doce Leite zero lactose	Sabor leite. De boa qualidade, contendo farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar mascavo, gordura vegetal de palma, amido de milho, sal, aromatizantes, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Em embalagens plásticas de no mínimo 360 g cada com dupla proteção. Na embalagem deve contar data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. O rótulo deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. A Empresa vencedora deverá apresentar duas amostras, sendo que se encontram previamente aprovadas, ficando dispensada de apresentação de amostras, as marcas Isabela, Germani e Mossmann. Entrega de acordo com o cronograma em anexo a este Termo de Referência, com a entrega no Almoxarifado do Departamento da Alimentação Escolar	1000 unid.
5	Carne Moída	Com no máximo 20% de gordura e 20 % aponevroses. Deve ser embalada em plástico atóxico, contendo 1 kg cada. Transportada em Veículo apropriado. Deve vir acompanhada de nota fiscal de origem do produto, laudo técnico e certificado sanitário do frigorífico e do estabelecimento, com data atualizada, para fins de análise junto ao Conselho de Alimentação Escolar e Nutricionista. O Produto deve obedecer ao registro no	1000 kg

		MA, SIF, DIPOA e CISPOA. O produto deverá ser transportado em veículo refrigerado devidamente apropriado, com alvará sanitário expedido pela Secretaria de Município da Saúde, alvará do carro e alvará de funcionamento atualizados. Apresentar duas amostras, sendo que se encontram previamente aprovadas, ficando dispensada de amostras as marcas Callegaro, Ouro do Sul, Nossa Terra. Entrega semanalmente nas Escolas, conforme cronograma de distribuição. O item deverá ser entregue primeiramente nas Escolas de Educação Infantil, pelo motivo do número de refeições servidas na escola.	
6	Doce de leite	Pastoso de massa homogênea sem grumos com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, com peso líquido de no mínimo 400 g, apresentando os seguintes ingredientes: Leite integral e/ou leite em pó integral reconstituído, açúcar, bicabornato de sódio, cloreto de sódio e lactose. Marcas pré-aprovadas: Piá, Santa Clara e Elegê. Apresentar duas amostras, caso não estejam junto as pré-aprovadas. Entrega conforme cronograma em anexo a esse estudo	500 unid.
7	Embalagem Capa Fardo	Embalagens Capa-Fardo de Polietileno virgem, transparentes, sanfonadas, com capacidade de acondicionamento de 30 Kg.	2500 unidades
8	Maçã gala	De boa qualidade, sem machucados, grau médio de amadurecimento, acondicionados em sacos plásticos, contendo no máximo 2 kg cada embalagem. Entrega semanalmente nas Escolas, conforme cronograma de distribuição. Salientando que os perecíveis devem ser entregues primeiramente nas Escolas de Educação Infantil, pelo motivo do número de refeições servidas na escola.	1500 Kg
9	Mamão comum	De boa qualidade, sem machucados, grau médio de amadurecimento, acondicionados em sacos plásticos, contendo no máximo 2 kg cada embalagem. Entrega semanalmente nas Escolas, conforme cronograma de distribuição. Salientando que os perecíveis devem ser entregues primeiramente nas Escolas de Educação Infantil, pelo motivo do número de refeições servidas na escola.	350 Kg
10	Pão de cachorro	PÃO TIPO PARA CACHORRO QUENTE - Pão de 50 gramas para cachorro quente, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, fermento biológico, mono e diglicerídeos. O rótulo deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor. Alvará do Carro, Alvará Sanitário e Alvará	4500 kg

		de Funcionamento atualizados. A Empresa vencedora deverá apresentar duas amostras do produto ofertado. Entrega semanal conforme cronograma em anexo a esse estudo. **OBS: Item aberto para ampla concorrência**	
11	Pão de cachorro	PÃO TIPO PARA CACHORRO QUENTE - Pão de 50 gramas para cachorro quente, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, fermento biológico, mono e diglicerídeos. O rótulo deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor. Alvará do Carro, Alvará Sanitário e Alvará de Funcionamento atualizados. A Empresa vencedora deverá apresentar duas amostras do produto ofertado. Entrega semanal conforme cronograma em anexo a esse estudo. **Obs.: Item exclusivo ME/EPP**	1500 kg
12	Requeijão cremoso tradicional	Potes de 400 g, elaborado com leite, e produzido a partir de massa recém fabricada, leite e creme selecionados. Na embalagem deve constar data de fabricação, prazo de validade e registro no M.S. O seu acondicionamento deve ser em temperatura de 1ºc até 10ºc. O rótulo deve seguir as exigências do Código de Defesa do consumidor e ANVISA. A Empresa vencedora deverá apresentar duas amostras do produto ofertado. Marcas pré-aprovadas: Piá, Dália, Santa Clara. Entrega conforme cronograma em anexo a esse estudo.	500 unid.

1.6. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos – Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Conforme o art. 3º da Instrução Normativa nº 65/2021, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.".

Para a formação dos valores de referência, foram realizadas cotação de preços através de pesquisa realizada no Banco de Preços. No entanto, em consonância com o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, optou-se pela não divulgação dos valores, mantendo em sigilo com objetivo de evitar que as propostas/lances gravitem em torno dos orçamentos fixados pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz, levando o competidor a oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A alimentação escolar constitui direito dos estudantes da educação básica pública e dever do Poder Público, sendo essencial para assegurar condições adequadas de aprendizagem, desenvolvimento físico, cognitivo e social dos educandos. O fornecimento regular de refeições balanceadas e nutricionalmente adequadas contribui diretamente para a permanência dos alunos na escola, melhoria do rendimento escolar e promoção de hábitos alimentares saudáveis. A

necessidade da contratação decorre da manutenção contínua do Programa de Alimentação Escolar no âmbito municipal, observando as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especialmente quanto à oferta de alimentação saudável, segura e adequada às necessidades nutricionais dos estudantes, respeitando-se as faixas etárias, condições de saúde e especificidades alimentares.

A aquisição dos gêneros alimentícios visa garantir o abastecimento das escolas da Rede Municipal de Ensino, evitando a descontinuidade do fornecimento das refeições escolares, fato que poderia comprometer o atendimento aos alunos e prejudicar a execução das atividades pedagógicas. Além disso, busca-se assegurar a qualidade dos produtos adquiridos, observando critérios sanitários, nutricionais e de armazenamento adequados ao consumo humano.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução escolhida foi processo de Pregão Eletrônico de acordo Lei Federal nº 14.133/2021 para contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, a serem entregues de forma parcelada. A empresa vencedora deverá atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição detalhada dos produtos. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da entrega:

4.1.1. A entrega dos gêneros alimentícios será entregue durante os meses de Novembro/2026 a Fevereiro/2027, de acordo com o planejamento em anexo.

4.1.2. Os gêneros alimentícios (produtos não perecíveis) deverão ser entregues de acordo com o cronograma anexo ao Termo de Referência, no Almoxarifado do Departamento de Alimentação Escolar, localizado no Centro Administrativo Rural, sito a Rua XV de Novembro, 867, com horário de funcionamento das 09 horas às 15 horas.

4.1.3. Os produtos perecíveis deverão ser entregues semanalmente nas escolas, bem como atender ao horário de funcionamento das Escolas, de acordo com o cronograma anexo ao Termo de Referência.

4.1.4. No caso das Escolas Municipais de Educação Infantil (E.M.E.I.s) a entrega deverá ocorrer na Segunda-Feira no turno da manhã (7:30h às 11h), salvo em caso de feriado, este deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao feriado.

4.2 Fiscalização:

4.2.1. **Gestor do Contrato:** Camilla Vieira Corrêa (CPF: 031.***.***-51), responsável pela coordenação das atividades de fiscalização, bem como pelos atos administrativos e decisões relativas à execução contratual.

4.2.2. **Fiscal do Contrato:** Cleuza Venturosa Borba da Silva (CPF: 391.***.***-00), responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo direto da execução, assegurando que as obrigações contratuais sejam cumpridas.

4.3. Do prazo de solicitação e do reajuste:

4.3.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Contratante poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, Inc. II, letra d, da Lei Federal nº 14.333/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada, que no caso de aprovado pela Administração deverá se constituir em documento que será juntado aos autos do processo, bem como atender as orientações contidas na Instrução Normativa nº 03/2026 da Procuradoria Geral do Município (PGM).

5. DA HABILITAÇÃO:

Para participação no presente certame, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação solicitados no edital, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os gêneros alimentícios adquiridos deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, com incentivo às práticas produtivas sustentáveis. Deverão ser valorizados alimentos produzidos com redução do uso de agrotóxicos, manejo adequado do solo e da água, preservação da biodiversidade e respeito às normas ambientais vigentes. Sempre que possível, será priorizada a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos, devidamente comprovados por certificação ou mecanismos de controle social reconhecidos. Os fornecedores deverão adotar práticas que minimizem desperdícios, utilizem embalagens adequadas e promovam o correto acondicionamento e transporte dos alimentos.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Do prazo

O período de solicitação dos itens constantes deste edital, será da data da assinatura do Contrato no período de Novembro/2026 a Fevereiro/2027, conforme necessidade informado pelo Departamento de Alimentação Escolar (DAE) vinculado à Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer (SMEEL).

7.2. Das condições do pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, em até 30 (trinta) dias consecutivos.

7.2.2. A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

7.2.3. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do contratante.

7.2.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 não será efetuada caso a contratada apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela contratada.

7.3. Da Declaração

A empresa contratada declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os serviços ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

7.4. Da dotação orçamentária

Para as despesas decorrentes do presente Pregão Eletrônico, serão utilizados recursos das seguintes **Dotações Orçamentárias:**

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER	
Programa de Trabalho	2.130

Natureza da despesa	3.3.90.30.07.00.00
Código Reduzido	1056, 1055, 1057, 1270, 1404
Fonte de Recurso	1550, 1552, 1501

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de controle rigoroso da qualidade, padronização e rastreabilidade dos produtos, bem como pela garantia de que os materiais entregues estejam em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar o objeto com pontualidade, nos locais específicos conforme consta no Cronograma (em anexo), não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, marca, quer seja nas condições estabelecidas, bem como atender a primeira entrega em no máximo 8 (dias) consecutivos após a emissão do empenho.
9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
9.3. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos.
9.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
9.5. Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.
9.6. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
9.7. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
9.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos gêneros alimentícios.
9.9. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
10.2. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.
10.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
10.4. Designar servidor responsável para o recebimento e instalação dos equipamentos no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.
10.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.215/23 e alterações.

12. ADVERTÊNCIA ESCRITA

Em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela gestão e fiscalização dos contratos.

Carla Madruga Peres
Responsável pelo Setor de Controle Interno SMEEL
Matrícula 4777328/1
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

PREFEITURA DE CAÇAPAVA DO SUL

CRONOGRAMA DE ENTREGA DE GÊNEROS PERECÍVEIS

Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Emefs)

Escola	Banana	Pão	Carne Moída	Maçã
Augusta de Lima Marques	45 kg	45 kg	3	8
Patrício Dias Ferreira	25 kg	25 kg	3	8
Nossa Senhora das Graças	25 kg	25 kg	3	5
Inocêncio Prates Chaves	10 kg	10 kg	3	5
Maria José da Rosa	8 kg	8 kg	3	3
São João Batista	8 kg	8 kg	3	3
EJA Nossa Senhora	10 kg	10 kg	3	4
Eliana Bassi de Melo	10 kg	10 kg	3	3
APAE	15 kg	15 kg	3	4
AABB	8 kg	8 kg	2	3
São Judas Tadeu	4 kg	4 kg	2	2
José Luis Moreira	4 kg	4 kg	2	2
Padre Fidêncio	4 kg	4 kg	2	2
Lino Azambuja	4 kg	4 kg	2	2
Augusto Vitor Costa	15 kg	15 kg	2	6
Dagoberto Barcellos	13 kg	13 kg	2	6
Total Semanal	**208 kg**	**208 kg**	**41 kg**	**66 kg**

CRONOGRAMA DE ENTREGA DE GÊNEROS PERECÍVEIS

Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIS)

Escola	Banana caturra	Pão de cachorro	Carne moída	Maçã gala	Mamão comum
Emei Nilza Torres Dorneles	15 kg	15 kg	2 kg	5 kg	2 kg
Emei Pedacinho de Gente	70 kg	70 kg	9 kg	17 kg	6 kg
Emei Dionéa Soares	30 kg	30 kg	4 kg	7 kg	3 kg
Emei Eva Saldanha	30 kg	30 kg	4 kg	7 kg	3 kg
Emei Iracema Cidade	46 kg	46 kg	6 kg	7 kg	3 kg
Emei Dr Alfredo Duarte	35 kg	35 kg	5 kg	7 kg	3 kg
Emei Vilmar Madeira	10 kg	10 kg	2 kg	4 kg	3 kg
Emei Otoni de Freitas	30 kg	30 kg	4 kg	6 kg	3 kg
Emei Eliana Bassi de Melo	25 kg	25 kg	5 kg	6 kg	3 kg
Total Semanal	**291 kg**	**291 kg**	**41 kg**	**66 kg**	**29 kg**

CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS

Fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a Alimentação Escolar, de alunos da rede municipal de ensino, a serem fornecidos parceladamente pelos meses de novembro, dezembro e fevereiro, e deverão ser entregues pela licitante vencedora diretamente no Almoxarifado do setor de alimentação Escolar localizado na Rua XV de novembro, 867, com horário de funcionamento das 09 às 15 horas.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Estimativa de entrega Mensal
1	Açúcar Cristal	Unidade	75 un	25 un
2	Arroz	Unidade	1200 un	400 un
4	Bolacha Doce leite zero lactose	Unidade	1000 un	333,33 un
6	Doce de leite	Unidade	500 un	166,66 un
7	Embalagem capa fardo	Unidade	2500 un	833,33 un
11	Requeijão Cremoso Tradicional	Unidade	500 un	166,66 un

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

INSTRUÇÕES:

- As empresas participantes poderão optar por entregar suas propostas em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, sob pena de possível desclassificação.
- Descrever as características do objeto ofertado, conforme o mínimo exigido neste edital.

OBSERVAÇÃO: Recomenda-se que a Empresa elabore uma única proposta (documento) que contemple todos os itens os quais deseja participar e anexar o mesmo documento nos respectivos lotes, sem a necessidade de elaborar uma proposta para cada item.

PROPOSTA FINANCEIRA

EDITAL Nº 4295/2026 - Pregão Eletrônico nº 61/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar dos estudantes que frequentam as Escolas que compõem a rede municipal de ensino.

Nº do Item	Descrição do item	Quantidade	Unidade de medida	Marca	Valor unitário	Valor total
					R$	**R$**
					R$	**R$**
					R$	**R$**

Nos valores propostos acima, estão inclusos todas as despesas de frete e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento dos produtos, tais como: tributos, taxas, transportes e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da apresentação desta proposta.

DADOS DA EMPRESA
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Nome do contato:
Telefone:
E-mail:
Dados bancários para pagamento:

Local, data.

Nome e Cargo do Responsável pela Empresa

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

INSTRUÇÕES:

- Entregar as declarações preferencialmente em papel timbrado da empresa.

(TIMBRE DA EMPRESA)

Ao

Município de Caçapava do Sul-RS.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade n....., DECLARA:

1. que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação constantes na Lei Federal n. 14.133/2021;

2. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, enviados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

3. que os documentos enviados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal);

5. que tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme legislação aplicável;

6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

7. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

9. que tem pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;

10. que disporá para a execução do contrato de: instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação, quando for o caso.

11. que inexiste, em seus quadros, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do Município de Caçapava do Sul.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do representante legal

ANEXO IV

(TIMBRE DA EMPRESA)

Ao Município de Caçapava do Sul-RS.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DOS LIMITES LEGAIS (ME/EPP)

....., inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA que está devidamente enquadrada como Microempresa (ME) / Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Além do enquadramento como ME/EPP com base no critério econômico (faturamento), declaramos que estamos em conformidade com os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 sob o aspecto contratual. Para tanto, informamos que, no ano de realização da presente licitação, a empresa não ultrapassou os limites de faturamento previstos em lei para ME/EPP, considerando todos os negócios firmados, independentemente de os valores amparados pelos contratos terem sido faturados ou não naquele ano.

Comprometemo-nos a apresentar todos os documentos comprobatórios necessários, caso sejamos selecionados como vencedores da licitação, a fim de comprovar a veracidade das informações acima declaradas.

Estamos cientes de que a apresentação de informações falsas ou inexatas poderá acarretar a exclusão da empresa do processo de licitação, além das sanções legais cabíveis.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do representante legal

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si,
O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
e a Empresa.....
autorizados pelo Edital nº 4295/2026

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.142.302/0001-45, com sede nesta Cidade, na Rua XV de Novembro, nº 438, adiante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MARCELO C. SPODE.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXX, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu (sua) Administrador (a)/Sócio (a)/Presidente, Senhor (a) xxxxxx.

O presente contrato tem como fundamento o **Edital nº 4295/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, e como finalidade a consecução do objeto contratado descrito abaixo, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar dos estudantes que frequentam as Escolas que compõem a rede municipal de ensino**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na proposta comercial.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.1.1. O Edital da Licitação;
1.1.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.1.3. A proposta da Contratada; e
1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de dias contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA III– DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e demais anexos do Edital nº **4295/2026.**

CLÁUSULA IV – DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.A entrega dos gêneros alimentícios será realizada de acordo com o cronograma no Termo de Referência (Anexo I). Os Gêneros Alimentícios serão fornecidos parceladamente no período de Novembro/2026 a Fevereiro/2027, e deverão ser entregues pela fornecedora diretamente no Almoxarifado no Departamento de Alimentação Escolar (DAE) localizado na Rua XV de novembro, 867, com horário de funcionamento das 09 horas às 15 horas.

4.2. No momento da entrega das mercadorias, além de todas as especificações solicitadas no edital, a Contratada deverá respeitar o Código de Defesa do Consumidor;

4.3. Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação e composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos licitados;

4.4. A Contratada deverá entregar os produtos com no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua vida útil (prazo de validade) contados a partir da entrega, e em embalagem oficial do fabricante, contendo marca e validade;

4.5. A pessoa indicada como responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo a empresa substituí-las sem prejuízo ao Município;

4.6. Caberá à Contratada o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo (s) possuir pessoal disponível para tal serviço;

4.7. As mercadorias deverão ser entregues no horário designado, mediante dois recibos assinados e carimbados pelo servidor responsável pelo recebimento, sendo que uma via do recibo ficará no local e a outra junto à nota fiscal;

4.8. As notas fiscais deverão ser entregues juntamente com os recibos para, após, serem encaminhados para pagamento;

4.9. Quando tratar-se de agroindústria deverá possuir registro junto ao SIM - Serviço de Inspeção Municipal e/ou na Secretaria de Saúde;

4.10. Os produtos ofertados por agroindústria deverão ser produzidos pelo próprio produtor e com acompanhamento do Escritório Municipal de EMATER e/ou Secretaria Municipal correspondente;

4.11. Os produtos hortifrutigranjeiros devem possuir registro junto ao SIM – Serviço de Inspeção Municipal e/ou Secretaria de Município da Saúde.

4.12. Quando da entrega dos produtos de origem animal e industrializado, deverão vir acompanhadas de cópia do Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), juntamente com a cópia da Nota Fiscal de origem do Produto, com data correspondente. Os produtos industrializados também deverão vir acompanhados de Ficha ou Laudo Técnico do produto.

4.13. As contratadas deverão utilizar veículos adequados para as entregas dos gêneros alimentícios, dotados de cobertura para proteção da carga e, não devem transportar outras que comprometam a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos, conforme exigências da ANVISA.

4.14. Caso os produtos entregues não estejam de acordo com a qualidade e sanidade exigidas neste edital, deverá a contratada efetuar a troca das mercadorias em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4.15. Todas as mercadorias serão revisadas, conforme a qualidade, embalagem e data de fabricação que deverá ser recente em embalagens conforme especificação de cada item.

4.16. O descumprimento das obrigações acima referidas gerará a suspensão de toda e qualquer compra efetuada pela Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1. PREÇO

6.1.1. O valor a ser pago em razão deste Contrato é de R$ (número por extenso).

6.1.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1.3. O presente contrato compreenderá o fornecimento dos seguintes produtos e seus respetivos valores:

Nº do Item	Descrição do item	Quantidade	Unidade de medida	Marca	Valor unitário	Valor total
					R$	**R$**
					R$	**R$**
					R$	**R$**

6.2. FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, em até **30 (trinta) dias consecutivos**, conforme disponibilidade financeira.

6.2.2. As despesas decorrentes de frete, correrão às expensas da Contratada.

6.2.3. Quando da realização dos pagamentos serão processadas as retenções de tributos, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, exceto quando a Empresa for optante do simples nacional.

6.2.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Prefeitura atestar a execução do objeto do contrato.

6.2.5. No caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA acrescido de juros de 0,033% ao dia.

6.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.3.1. A emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a Prefeitura comunicará a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.3.3. O setor competente para proceder o pagamento verificará se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e da Prefeitura;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura;

6.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Prefeitura, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3.7. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Prefeitura.

6.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Prefeitura deverá comunicar ao órgão da regularidade fiscal competente quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.9. Persistindo a irregularidade, a Prefeitura deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

6.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de execução do presente Contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1. São obrigações da Prefeitura:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência que lhe deu origem;

8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato, conforme estabelecido no **item 12 do Edital nº 4295/2026.**

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.1.12. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pela Prefeitura, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
9.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Prefeitura, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes do quadro da Prefeitura, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza;
9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade junto às fazendas públicas, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Prefeitura ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado.

9.1.9. Paralisar, por determinação da Prefeitura, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
9.1.12.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Prefeitura.

CLÁUSULA X – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem anterior deste Instrumento, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multas:

I - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia, por atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na "Ordem de Início dos Serviços";

II - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, por não entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) – referente à execução – até o início da prestação dos serviços;

III - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, por prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

IV - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia, por transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

V - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia, por desatender às determinações da fiscalização;

VI - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia, por cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

VII - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia, por praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

VIII – multa administrativa de 3% a 10% sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o licitante retardar injustificadamente, descumprir preceitos normativos, entregar objeto em desacordo com as especificações, condições, qualidade e/ou com vicio ou defeito oculto e, ainda, as demais obrigações assumidas;

10.3. As multas serão calculadas diariamente por cada infração cometida, apuradas sobre o valor do contrato.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura.

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Prefeitura;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.9. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.10. A Prefeitura deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XI – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes **Dotações Orçamentárias:**

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER	
Programa de Trabalho	2.130
Natureza da despesa	3.3.90.30.07.00.00
Código Reduzido	1056, 1055, 1057, 1270, 1404
Fonte de Recurso	1550, 1552, 1501

12.2. Eventual alteração na dotação orçamentária será efetuada mediante apostilamento.

CLÁUSULA XIII – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes permanecem responsáveis pela gestão de seus bancos de dados, sendo CONTROLADORAS dos dados dos titulares cadastrados em suas respectivas bases cadastrais, inclusive para fins de compartilhamento de dados entre os partícipes do presente instrumento.

13.1.1. Cabe a cada parte deste instrumento realizar a correção, exclusão e/ou bloqueio de dados pessoais em sua base cadastral, que porventura sejam solicitados por seus clientes, titulares de dados;

13.1.2. As partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, ainda que este

Convênio/Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução;

13.1.3. As partes comprometem-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário;

13.1.4. As partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis;

13.1.5. Havendo o compartilhamento de dados pessoais durante a execução do presente instrumento, estabelecem as partes que caberá a cada um o controle e fiscalização de sua base de dados em seus sistemas ou demais repositórios de dados, sendo responsabilidade exclusiva de cada parte o acompanhamento do ciclo de vida do dado e consequente eliminação, quando aplicável.

13.2. O tratamento dos dados pessoais ocorrerá para o cumprimento exclusivo das seguintes finalidades:

a) execução de atividade, produto ou serviço vinculado ao contrato;

b) para prestação de contas das obrigações dispostas no instrumento originário;

c) enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios perante órgãos de controle.

13.3. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

13.4. Fica assegurado, nos termos da lei, o direito de regresso em face da parte que deu causa, para reparação de eventuais danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Em caso de divergência entre disposições constantes neste contrato e na proposta comercial, prevalecerão as primeiras.

14.2. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se realizadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama ou e-mail, na sede das partes contratantes.

14.3. Haverá consulta ao Cadastro Informativo das Pendências perante Órgãos e Entidades da Administração Estadual – **CADIN/RS,** nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – **CFIL/RS**, nos termos da Lei Estadual nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, nos termos da Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/15 e outros que a legislação em vigor determinar.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XVI – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XVII – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A gestão e fiscalização da execução do Contrato nº x.xxx/xxxx compete ao CONTRATANTE, que o fará por meio dos seguintes servidores, formalmente designados pela Portaria nº xx.xxx, de xx de maio de 2026:

a) **Gestor do Contrato**: Camilla Vieira Corrêa (CPF: 031.***.***-51), residente e domiciliada nesta cidade.

b) **Fiscal do Contrato**: Cleuza Venturosa Borba da Silva, inscrita no CPF: 391.***.***-00, residente e domiciliada nessa cidade;

CLÁUSULA XVIII – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à Prefeitura providenciar a publicação deste instrumento e de suas alterações, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIX – DO FORO (ART. 92, §1º)

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Caçapava do Sul-RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado pelas partes.

Caçapava do Sul, de de 2026.

.....	
CONTRATADA	CONTRATANTE
.....	
GESTOR	FISCAL